



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO**

PERNAMBUCO

L E I N° 155

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro decretou e eu sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal a doar ao Departamento de Estrada de Rodagem o terreno necessário à construção da Residência do referido Departamento nesta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salgueiro, 16 de fevereiro de 1961.

Audiônia Rocha Sampaio  
Audiônia Rocha Sampaio

Prefeito